



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.721, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990 que preconiza a necessidade de realização das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde em ata da reunião ordinária realizada em 17/06/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 664/2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de saúde que será precedida por etapas municipais que acontecerão entre novembro/2022 e março/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapevi.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º O tema central da Conferência será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", formato, local, horário e data a ser definida posteriormente, por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, respeitando o calendário estipulado pela Resolução nº 664/2021 do Conselho Nacional de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será precedida por 03 pré-conferências, formato, horário e local a ser definida posteriormente por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi e pré-conferências correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de setembro de 2022.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA
Secretário Adjunto de Governo